

VITÓRIA DA REVENDA:

INMETRO ACATA RETORNO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA DO ERRO DE VAZÃO PARA 100ml

Prezados associados,

Conforme informado, em 04/04/22 o Inmetro havia republicado a Portaria nº 159/22, estabelecendo o novo Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis. Naquele comunicado, dentre outros destaques, ressaltamos que houve redefinição do cronograma de troca das bombas para fins de adequação às novas tecnologias de certificação, com prazos mais flexíveis em atenção ao pleito da revenda varejista.

Após essa alteração, a Fecombustíveis, o Minaspetro e demais sindicatos a ela afiliados, persistiram em outra demanda importante para a revenda: o restabelecimento da tolerância quando aos erros máximos admissíveis nas verificações subsequentes (após instaladas), passando de -0,5 a 0,3% para +/- 0,5%. Em reunião realizada com a Presidência do Inmetro e a Dimel (Diretoria de Metrologia Legal) em 20/04/22, as entidades sindicais justificaram tecnicamente a necessidade de retornar à tolerância prevista anteriormente na legislação, provando que a redução do limite de erro de -60ml era inadequada e injusta.

Assim, a referida Portaria nº 159/22 foi substituída pela **Portaria nº 227/22**, publicada ontem (30/05/22). Segundo a nova norma, que entrará em vigor em 01/07/22, **o limite máximo para erros de volume nas bombas volta a ser +/- 0,5%, ou seja +/- 100ml.**